www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1944, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza crédito especial na importância de 125.914,44 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 125.914,44 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA
07.002.28.846.0004.2.206. GERENCIAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
763-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 125.914,44

Total Suplementação: 125.914,44

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA
07.002.28.846.0004.2.206. GERENCIAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
92-3.3.90.93.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 125.914,44

Total Suplementação: 125.914,44

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador-Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/06/2019